



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 71/IEF/NAR OLIVEIRA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0006718/2022-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANDREIA APARECIDA NASCIMENTO - MEI	CPF/CNPJ: 40.559.516/0001-95
Endereço: GLB MORRO VERMELHO	Bairro: ZONA RURAL
Município: OLIVEIRA	UF: MG
Telefone: 37 999574724	CEP: 35.540-000
E-mail: latitude.consultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 16.854.531/0001-81
Endereço: PRAÇA XV DE NOVEMBRO, nº 127	Bairro: Centro
Município: OLIVEIRA	UF: MG
Telefone: 37 999574724	CEP: 35.540-000
E-mail: latitude.consultoria@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MORRO VERMELHO	Área Total (ha): 3,159
Registro nº: 18.236	Município/UF: OLIVEIRA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145604-B9F9.96DE.62D3.4ECC.8FDD.8884.8D86.3BED	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,60	ha
-----	-----	-----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, Sargas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,60	ha	23K	520.575	7.711.400
-----	-----	-----	-----	-----	-----

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	0,60
-----	-----	-----

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Cerrado	Inicial	0,60
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		18,43	m³
-----	-----	-----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/02/2022.

Data da vistoria: 09/03/2022.

Data de solicitação de informações complementares: 29/03/2022

Data do recebimento de informações complementares: 12/05/2022

Data de emissão do parecer técnico: 13/05/2022.

Quanto aos impedimentos legais: Em consulta ao Sistema Controle de Autos de Infração (CAP), não foram localizados autos de infração em nome do proprietário ou do requerente na propriedade objeto da intervenção ambiental.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,60 ha. (documento SEI 45870347), cuja finalidade é construção de área de triagem para RCC.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Oliveira e que foi cedido à empresa Andreia Aparecida Nascimento MEI, denominado Fazenda Morro Vermelho, Matrícula nº 20647, localiza-se na zona rural do município de Oliveira-MG, possui uma área total de 3,00 ha sendo 30 ha o módulo fiscal deste município. A agricultura e pecuária são as principais atividades desenvolvidas no imóvel.

A parte onde o empreendimento será instalada foi cedida pela Prefeitura Municipal de Oliveira à empresa conforme documento nº 42074109.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3145604-B9F9.96DE.62D3.4ECC.8FDD.8884.8D86.3BED

- Área total: 2,7670 ha.

- Área de reserva legal: 0,6780 ha.

- Área de preservação permanente: 0,0 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 1,0936 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,6780 ha.

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 (dois) fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se com base em imagens de satélite atualizadas que as informações prestadas no CAR correspondem totalmente com as constatações feitas durante a vistoria realizada no imóvel.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A área de reserva legal não está computada em APP e possui o mínimo exigido por Lei.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida trata-se da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,60 ha, sendo pretendida a implantação de área de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Conforme informações apresentadas no Projeto de Intervenção e no adendo ao projeto, documento SEI nº 45548767, a área requerida para intervenção está localizada na abrangência do Bioma Mata Atlântica, com vegetação de cerrado em estágio inicial de regeneração. Existe uma grande predominância de pastagem, uma vez que a área já teve uso agrícola anteriormente.

De acordo com o inventário florestal apenso ao Projeto, na área de amostragem foram amostrados 46 indivíduos divididos em 10 famílias do componente arbóreo que atenderam ao critério de inclusão estabelecido. Dentre os indivíduos, foram registradas 17

espécies botânicas. A *Stryphnodendron adstringens* apresentou 9 indivíduos, sendo maior em quantidade no local de estudo, seguida pela *Terminalia argentea*, que apresentou 8 indivíduos.

As espécies levantadas foram: *Annona* sp., *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo do cerrado), *Zeyheria montana* (Bolsa de pastor), *Terminalia argentea* (Capitão do campo), *Erythroxylum daphnites* (Fruta de pomba), *Bowdichia virgilioides* (Sucupira preta), *Copaifera langsdorffii* (Pau d'óleo), *Dalbergia miscolobium* (Caviúna), *Leptolobium dasycarpum* (Unha d'anta), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Byrsonima coccolobifolia* (Murici rosa), *Blepharocalyx salicifolius* (Maria preta), *Myrcia guianensis* (Araçazinho), *Myrcia tomentosa* (Goiaba brava), *Pera glabrata* (Tamanqueira), *Myrsine guianensis* (Capororoca).

Não foram registrados indivíduos ameaçados de extinção, conforme Portaria MMA 443/2014.

Foram levantados 4 indivíduos de ipê, que possui proteção especial. De acordo com o projeto, esses indivíduos serão preservados na área.

Com relação à volumetria, o estudo indica que a intervenção apresenta rendimento lenhoso total estimado em 18,4307 m³ de lenha nativa.

O produto florestal oriundo da intervenção será destinado ao uso interno no imóvel, conforme declarado no Requerimento para Intervenção Ambiental, Documento SEI n° 45870347.



Imagem - Demonstra a área da propriedade, polígono em branco, e a área requerida, polígono amarelo.

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 08/02/2022 o DAE n° 1401169409458 no valor de R\$ 596,29 referente à supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,64 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 08/02/2022 o DAE n° 2901169410110 no valor de R\$ 123,09 referente a 18,43 m³ de lenha de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120058

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** muito baixa.
- **Prioridade para conservação da flora:** muito baixa.
- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** não sobreposta.
- **Unidade de conservação:** não sobreposta.
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não sobreposta.
- **Outras restrições:** não se aplica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: F-05-18-1

- Atividades licenciadas: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos

- Classe do empreendimento: 2 (dois)

- Critério locacional: 0 (zero)

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada conforme relatório de vistoria nº 43982622

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: o relevo da propriedade varia de plano a ondulado;

- Solo: Latossolos Vermelho;

- Hidrografia: O imóvel não curso d'água ou nascente. Pertence à sub-bacia do Rio Jacaré, Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertencente a área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa de aplicação da Lei Federal nº 11428/2006, a fitofisionomia da vegetação da região caracteriza-se como Ecótono, Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual Montana. A área de intervenção encontra-se localizadas em matriz antropizada e de uso consolidado, com predominância pastagem com ocorrência de alguns indivíduos arbóreos isolados. De acordo com o Projeto de Intervenção, a vegetação nativa existente na propriedade é composta por Cerrado ou Ecótono em estágio inicial (área requerida) e a Reserva Legal formada por Floresta Estacional Semidecidual Montana.

- Fauna: Conforme consta no Plano Simplificado, as informações relativas à fauna foram baseadas em dados secundários, com ocorrência maior de avifauna e répteis, sendo menos frequente o surgimento de mamíferos. Por fim, é mencionado que por se tratar de área próxima a áreas antropizadas e de uso consolidado e área urbana, há uma baixa ocorrência de espécies da fauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Considerando que a presente intervenção ambiental trata-se de supressão de vegetação nativa em estágio inicial em área comum, este item não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

Considerando que não foram localizados no sistema CAP, autos de infração em nome do proprietário e do empreendedor, na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que se foi declarado no projeto que os indivíduos de Ipê serão preservados na área de acordo com a legislação vigente;

Considerando que a área requerida se encontra em estágio inicial de regeneração e já teve uso agrícola no passado;

Verifica-se que não há impedimento legal e técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pelo requerente, sendo a intervenção requerida passível para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo para implantação da área de triagem de RCC.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Exposição do solo;
- Alteração da qualidade do solo;
- Perda e alteração da camada superficial do solo;
- Exposição do solo, ocasionando menor taxa de infiltração de água pluvial e o aumento do escoamento superficial;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Geração de material particulado em suspensão, ruídos e vibrações;

- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;
- Perda da diversidade vegetal na área.

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa para fins de construção e operação de triagem de Resíduos de Construção Civil. O bioma é o da Mata Atlântica, apesar da fitofisionomia ser de Cerrado. A vegetação é secundária e em estágio inicial de regeneração, tudo conforme atesta a gestora do processo.

O imóvel é de propriedade do município de Oliveira e foi cedido à requerente para a instalação de atividade de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, conforme se vê dos IDs 42074105 e 42074109.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto n°. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Oeste analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Oliveira, e da atividade que está sujeita ao licenciamento simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado, conforme declarado pela requerente e atestado pela gestora do processo.

O referido processo está sob análise jurídica da Unidade Regional Centro Norte em decorrência de análise conjunta entre esta Unidade Regional e a Unidade Regional Centro Oeste, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo da competência de ato decisório, conforme também orienta a Assessoria Jurídica da Semad, nos termos do Memorando.SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o imóvel no qual se pretende intervir, por se tratar de área rural, está sujeito ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e este encontra-se juntado aos autos conforme ID 46556484.

A área de reserva legal declarada foi aprovada pela gestora do processo e não há no imóvel áreas consideradas de preservação permanente.

Pela análise técnica realizada pela gestora do processo, a área que se pretende intervir trata-se de área de aplicação do bioma Mata Atlântica e, ainda que a fitofisionomia seja de Cerrado, aplica-se as normas previstas na Lei da Mata Atlântica, conforme orientação institucional prevista na Instrução de Serviço Sisema n. 02/2017, não possuindo espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte.

Assim sendo, do requerido, a gestora do processo conclui pela possibilidade de se atender ao que se requer, posto tratar-se de vegetação em estágio inicial de regeneração, adequando-se aos casos permitidos para a atividade requerida, não tendo sido identificados óbices ou restrições ao que se requer, e também não foi identificada a incidência de compensação ambiental.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pelo requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o comprovante do cumprimento da reposição florestal referente à área requerida para supressão (0,60ha), caso autorizada.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, em 0,60 ha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

Trata-se de parecer de natureza meramente opinativa não tendo esta manifestação, portanto, caráter vinculante, visto que a autoridade competente poderá decidir pelo deferimento, ou não, do pedido do requerente, de acordo com a sua conveniência e

oportunidade, independentemente da conclusão externada neste parecer.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A. Compensação Minerária:

Por se tratar de intervenção ambiental visando à instalação de área de triagem de RCC, este item não se aplica.

B. Compensação de Mata Atlântica:

Considerando que a presente intervenção ambiental trata-se supressão de ecótono em estágio inicial, este item não se aplica.

C. Compensação por intervenção em APP:

Considerando que a presente intervenção ambiental será em área comum, este item não se aplica.

D. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

Considerando que os indivíduos de ipê levantados na área serão preservados, este item não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Não se aplica, uma vez que a volumetria é baixa e o material será utilizado no imóvel.

10. CONDICIONANTES

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DO LAS

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Marcela Cristina de Oliveira Mansano**

MASP: **1.146.608-3**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Alessandra Marques Serrano**

MASP: **0801849-1**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 26/05/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 26/05/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47168120** e o código CRC **FE4B2ADB**.

